



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

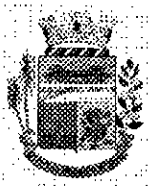
PROJETO N.º 001/2005
DE RESOLUÇÃO

Autor MARCELO MENEZES DE LIMA E IVALDO BARBOSA DOS SANTOS

Assunto "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 02 de Julho de 2005
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em _____ de _____ de _____

Extraído o autógrafo em 08 de Junho de 2005
Subiu a Sanção sob protocolo em 08 de Junho de 2005, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em 21 de Junho de 2005 no DOJ n.º 1073
Resolução nº 001/2005
Secretaria, Japeri _____ de _____



**Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro**

FLS. 02

RESOLUÇÃO Nº 001 /2005.

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Assuntos Relevantes da Câmara Municipal e dá outras providências”.

Autor: Ver. Marcelo Menezes de Lima e Ver. Ivaldo Barbosa dos Santos

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Assuntos Relevantes, de acordo com o artigo 117 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - A presente Comissão tem a finalidade de acompanhar denúncias e irregularidades veiculadas por meio de comunicação.

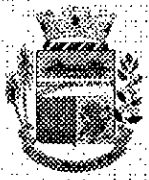
Art. 3º - A Comissão será composta por 04 (quatro) membros que terá indicação do Presidente desta Casa, na forma do parágrafo 4º (quarto) do artigo 117 do Regimento Interno.

Art. 4º - O prazo de funcionamento será de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, podendo, se necessário, ser prorrogada na forma do parágrafo 8º (oitavo) do referido artigo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 08 de Junho de 2005.


**JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE**



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

em 31 / 05 / 2005

N.º 001 / 2005. 001 L.º 03 Fls: 01

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001 / 2005.

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Assuntos Relevantes da Câmara Municipal e dá outras providências”.

Fls. 01

Autor: Ver. Marcelo Menezes de Lima e Ver. Ivaldo Barbosa dos Santos

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Assuntos Relevantes, de acordo com o artigo 117 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - A presente Comissão tem a finalidade de acompanhar denúncias e irregularidades veiculadas por meio de comunicação.

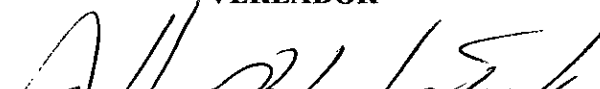
Art. 3º - A Comissão será composta por 04 (quatro) membros que terá indicação do Presidente desta Casa, na forma do parágrafo 4º (quarto) do artigo 117 do Regimento Interno.

Art. 4º - O prazo de funcionamento será de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, podendo, se necessário, ser prorrogada na forma do parágrafo 8º (oitavo) do referido artigo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Japeri, 31 de Maio de 2005.

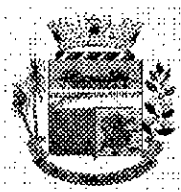

MARCELO MENEZES DE LIMA
VEREADOR


IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 02 / 06 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



P O R T A R I A N.º.: 049/2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 117 DO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

DESIGNAR, em conformidade com o disposto no artº 117 parágrafo 4º do Regimento Interno, para composição da Comissão de Assuntos Relevantes, instituída pela Resolução nº 001/2005, como membros titulares os senhores Vereadores MARCELO MENEZES DE LIMA – PV, IVALDO BARBOSA DOS SANTOS – PSDB, CEZAR DE MELO – PFL e JOSÉ VALTER DE MACEDO – PP, para sob a presidência do primeiro, acompanhar as denúncias de irregularidades veiculadas por meio de comunicação.

Japeri, 08 de Junho de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÓPIA

Fvs. 04

Japeri, 21 de junho de 2005

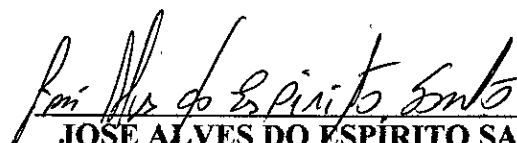
Ofício nº 079/2005

Senhor Procurador

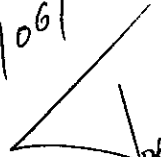
Tenho a honra em dirigir-me a Vossa Senhoria, solicitando providências no sentido de ser remetido a esta Casa Legislativa, com a maior brevidade possível, a publicação da Resolução nº 001/2005, que criou a Comissão de Assuntos Relevantes destinada a acompanhar denúncias veiculadas por meio de comunicação, enviada a esse órgão para a devida publicidade.

Certo de poder contar com a sua atenção renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE

Ao Ilmº Sr. Procurador Geral
Dr. ROBERTO PONTES

Pontos
21/06/05

Roberto Pontes
Procurador Geral
P.M.J. / M. 5378/04

RESOLUÇÃO 001/2005.

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Assuntos Relevantes da Câmara Municipal e dá outras providências”.

Autor: Ver. Marcelo Menezes de Lima e Ver. Ivaldo Barbosa dos Santos.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE**

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Assuntos Relevantes, de acordo com o artigo 117 seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - A presente Comissão tem a finalidade de acompanhar denúncias e irregularidades veiculadas por meio de comunicação.

Art. 3º - A Comissão será composta por 04 (quatro) membros que terá indicação do Presidente desta Casa, na forma do parágrafo 4.º (quarto) do artigo 117 do Regimento Interno.

Art. 4º - O prazo de funcionamento será de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, podendo se necessário, podendo, se necessário, ser prorrogada na forma do parágrafo 8º (oitavo) do referido artigo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 08 de junho de 2005.

**JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 0049/ 2005

O Presidente da Câmara Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE :

DESIGNAR em conformidade com o disposto no artigo 117 - parágrafo 4.º do Regimento Interno, para composição da **Comissão de Assuntos Relevantes**, instituída pela Resolução n.º 001/2005, como membros titulares os senhores Vereadores **MARCELO MENEZES DE LIMA - PV; IVALDO BARBOSA DOS SANTOS - PSDB; CEZAR DE MELO - PFL e JOSÉ VALTER DE MACEDO - PP**, para sob a presidência do primeiro, acompanhar as denúncias de irregularidades veiculadas por meio de comunicação.

Japeri, 08 de junho de 2005.

JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1600 /2005

O **Prefeito Municipal de JAPERI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar data de publicação, **RONALDO DE OLIVEIRA AGUIAR**, Professor Docente I - Ciências, matrícula n.º 1972 - 02, conforme proferido no Processo n.º 2563/2005.

Japeri, 21 de junho de 2005.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
Prefeito



Fls. 07

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

No Vigésimo primeiro dia do mês de Junho de 2005, na sala da Presidência da Câmara Municipal de Japeri, local de reunião da Comissão de Assuntos relevantes, designada pela Portaria nº 049/2005, publicada em 21/06/2005, de fls. 05/06, na Avenida Francisco Antônio Russo, 79 – Engº Pedreira – Japeri – RJ, presentes os Vereadores Marcelo Menezes de Lima-PV, Ivaldo Barbosa dos Santos-PSDB, Cezar de Melo-PFL e José Valter de Macedo-PP, instalaram-se os trabalhos da Comissão, destinada a acompanhar denúncias e irregularidades veiculadas por meio de comunicação, sobretudo no informativo “A Verdade”, amplamente distribuído no município no dia 31 de Maio deste ano, e após a eleição nominal, ficou designado para presidir os trabalhos desta Comissão o Ver. Marcelo Menezes de Lima, designado para ser o Relator o Ver. Cezar de Melo e os demais Vereadores designados como membros da Comissão, ficando o Ver. José Valter de Macedo com o encargo de secretariar os trabalhos. Ficou determinado pelo Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes que o secretário providencie a juntada aos autos de cópia do informativo “A Verdade”, após oficie-se ao Chefe do Executivo Municipal solicitando informações a respeito dos fatos, remetendo-se para tanto cópia da referida publicação. E para constar, mandei lavrar o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos os presentes.

MARCELO MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

CEZAR DE MELO
RELATOR

JOSÉ VALTER DE MACEDO
SECRETÁRIO

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
MEMBRO

F15-08

Pastor Bruno fez campanha em nome de Deus e governa com o Diabo

Japeri, cidade onde nascemos ou escolhemos para viver, vem sendo nos últimos 145 dias de desgoverno do dublê de pastor e prefeito Bruno Silva dos Santos - lesado em sua dignidade, sensibilidade e tradições. É hoje uma cidade, em que a parcela mais carente da população sobrevive sob o peso de uma Prefeitura sem rumo, praticando ações injustas, brutais e suspeitas.

A ausência de planejamento urbano, rural, econômico e social gerou um quadro de desorganização geral, desmotivando os empresários a continuarem investindo em Japeri.

Os efeitos desses quase cinco meses de "Brunismo" demagógico, são a falta de emprego e a situação precária das unidades de saúde e a crise na educação municipal.

Dói ver Japeri transformado num mostruário de miséria e incompetência político-administrativa. Até mesmo aqueles que têm a responsabilidade de governar já assumem, por vezes cinicamente que o japeriense está totalmente abandonado pelo poder público municipal. O prefeito Bruno dos Santos tratou seus eleitores como Judas tratou Jesus. Prometeu o pão sagrado na mesa farta e está atirando para a população migalhas do pão que o diabo amassou.

Réu confesso, o mandatário municipal Silva dos Santos vive vociferando que não está nem pensando na reeleição, quer é se dar bem nesse mandato - se conseguir chegar até o final - e que tudo mais vá pro inferno!

Veja na página 4:
Reprodução de documentos que comprovam a compra da casa e do carro, além das declarações de isento no Imposto de Renda.



A esperança virou desespero, pois o prefeito-pastor, Bruno Silva dos Santos, vem sendo uma grande decepção para os moradores de Japeri.

Embaraços do família

Prefeito faz o milagre da multiplicação em benefício próprio: logo depois da posse, ele que se declarara isento do pagamento de imposto de Renda, comprou uma picape Ranger, no valor de R\$ 115 mil. O irmão dele, Alan, não ficou atrás e adquiriu uma casa por R\$ 100.800,00.

Bruno, o pastor, a mãe dele Neuzira, o irmão Alan e a cunhada Rosineide, todos Silva dos Santos, se declararam isentos do imposto de renda, isto é sem nenhum ganho. Menos de três meses após a posse, Bruno o prefeito comprou, em nome da mãe, uma luxuosa camionete Ford Ranger e pagou à vista R\$ 115 mil. Já o irmão do prefeito, vinte dias após a milionária compra do veículo, comprou um imóvel avaliado em R\$ 100.800,00 dando uma entrada de R\$ 40 mil. É comentário geral que origem desse verdadeiro caminhão de dinheiro tem ligação direta com um tal escândalo da gasolina (um processo de compra de combustível, no valor de R\$ 83 mil, mas a nota fiscal foi alterada para R\$ 183 mil). Com uma canetada, o Tim Tones da Baixada lesou os contribuintes em R\$ 100 mil. Isso é coisa do "rabo de seta".

A purificação do templo

A Bíblia Sagrada, no Livro de Lucas, capítulo 19, versículo 45, revela: "E, entrando no templo, Jesus começou a expulsar todos os que nele vendiam e compravam, dizendo-lhes: Está escrito: a minha casa é casa de oração; mas vós fizeste dela covil de saqueadores." Ao que parece, a Prefeitura de Japeri, que não pode ser comparada a um local sagrado, foi transformada em grande balcão de negócios.

Editorial
Administração
GOVERNO

Não entendendo esse dilema por alguns candidatos. A alguns do ilusão, se é que assim podem ser chamados, não têm exercido bem seus mandatos, muito menos participando com acerto da importante questão do povo.

21509

Secretária preferida do prefeito ganha bem mais que os outros

Um casal abusado faz o povo de Japeri de bobo

O casal abusou demais – inicialmente abusou de nossa paciência, depois abusou do poder econômico e político, das palavras, das instituições, dos recursos públicos, da boa-fé do cidadão humilde, dos limites éticos e morais. Enfim, vem abusando do direito de abusar.

Estamos falando do prefeito roedor e da secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Cenir Maria Loureiro Coelho. Bruno paga à senhora Coelho, (ou seria ratazana?), R\$ 13 mil, retirados do Fundef, o que é crime, e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri – PREVI. Como todos nós sabemos, na caixa do PREVI estão milhões de reais. Temos que estar atentos nessas pessoas que estão administrando o nosso Município sem nenhum compromisso, ou seja, se der errado fica por isso mesmo, é preciso ficar de olhos abertos nos Reais, que temos aplicado nas contas da PREVI. Dinheiro meu, seu e de todos os funcionários. Fomos também informados que o imóvel onde funciona a PREVI é alugado por CR\$ 4 mil (nos três governos anteriores não havia esse gasto) e que a proprietária é a secretária de Planejamento Cenir Loureiro. Estamos também cientes que essa senhora e o Bruninho, como ela chama o prefeito na intimidade, estão pla-

nejando um grande golpe de R\$ 8 milhões em cima dos funcionários municipais.

Dona Cenir recebe ainda R\$ 9 mil de um cargo em comissão da Prefeitura de Nova Iguaçu. A Câmara de vereadores de Japeri aprovou o Projeto de Lei enviado pelo prefeito, criando 10 cargos em comissão para a Previ. Não podemos esquecer dos famosos 10%.

Por tudo, a secretária municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Japeri Cenir Maria Loureiro Coelho é chamada de "mega-marajá". O povo comenta que a senhora Loureiro Coelho não sai das margens do rio Guandu, mas não é acompanhando algum projeto e sim fazendo lavagem de dinheiro. Aliás a dita cuja Loureiro é parente do ex-secretário de Planejamento de Nova Iguaçu, Vicente Loureiro, odiado pela população do município vizinho, por ter ficado 10 anos no poder sem fazer nada, a não ser o inacabado shopping a céu aberto, que ainda hoje causa vítimas das bolas de cimento e garra de ferros nas ruas do centro daquela cidade.

A dona Coelho tem vergonha de dizer que é secretária de Japeri, na Barra da Tijuca onde ela verdadeiramente mora, mente para vizinhos afirmando que é secretária municipal em Parati. Parece que bobel!

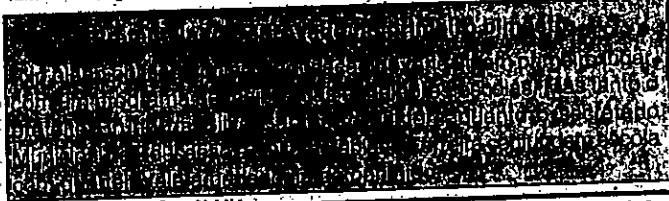
Pastor Bruho pode ser preso por desviar verbas da educação

Informações dão conta que o prefeito Bruno Silva dos Santos está sob suspeita de desvio de dinheiro federal do Fundo Nacional de Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (Fundef) e do Sistema Único de Saúde (SUS). Além do chefe da quadrilha, isto é, do governo municipal, são também suspeitos secretários municipais e ocupantes de cargos de confiança.

Segundo as autoridades, só este ano, a quadrilha do prefeito desviou R\$ 2 milhões do Fundef. Alguém oferece as notas fiscais fritas ao prefeito que precisa aumentar o número de alunos de forma mentirosa para receber mais dinheiro do Fundef, ou forjar a compra de material escolar, uniforme e merenda, que aliás, tem faltado em algumas escolas.

Em Japeri foi feita uma licitação fraudulenta de R\$ 800 mil, via Fundef, em nome da Cultura, para um show com Jorge Aragão, Araketo, Leonardo, MC Marcinho, Rapa e Cléber Lucas, dia 30 de junho. Só que um banco privado deu mais um patrocínio de R\$ 400 mil.

Em janeiro deste ano o município recebeu do Fundef R\$ 1.293.802,29; R\$ 1.000.751,78 em fevereiro; R\$ 1.208.408,73 em março; R\$ 808.195,51 em abril e R\$ 3.175.694,03 em maio, dinheiro que não foi devidamente investido no setor de ensino, pois os vencimentos dos professores não melhoraram em nada. Muito menos as condições de trabalho dos servidores da rede municipal de ensino. O que se vê na cidade é o verdadeiro desrespeito do prefeito para com o setor de Educação.



Departamento de Financiamento da Educação Básica / Fundef

O Que é FUNDEF

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) foi instituído pela Emenda Constitucional nº 14, de setembro de 1996, e regulamentado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro do mesmo ano, e pelo Decreto nº 2.264, de junho de 1997. O Fundef foi implantado, nacionalmente, em 1º de janeiro de 1998, quando passou a vigorar a nova sistemática de redistribuição dos recursos destinados ao Ensino Fundamental.

A maior inovação do Fundef consiste na mudança da estrutura de financiamento do Ensino Fundamental no País (1ª a 8ª séries do antigo 1º grau), ao subvincular a esse nível de ensino uma parcela dos recursos constitucionalmente destinados à Educação.

A Constituição de 1988 vincula 25% das receitas dos Estados e Municípios à Educação. Com a Emenda Constitucional nº 14/96, 60% desses recursos, o que representa 15% da

atrecadação global de Estados e Municípios) ficam reservados ao Ensino Fundamental. Além disso, introduz novos critérios de distribuição e utilização de 15% dos principais impostos de Estados e Municípios, promovendo a sua partilha de recursos entre o Governo Estadual e seus municípios, de acordo com o número de alunos atendidos em cada rede de ensino.

Genericamente, um fundo pode ser definido como o produto das receitas específicas que, por lei, vincula-se à realização de determinados objetivos. O Fundef é caracterizado como um fundo de natureza contábil, com tratamento idêntico ao Fundo de Participação dos Estados (FPE) e ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), dada a automaticidade nos repasses de seus recursos aos Estados e Municípios, de acordo com coeficientes de distribuição estabelecidos e publicados previamente. As receitas e despesas, por sua vez, deverão estar previstas no orçamento, e a execução contabilizada de forma específica.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
PROJETO DE LEI Nº 132, DE 2005

PROTÓCOLO Nº 237/05
EM 22/05/2005
H. VAL. CA. FLS. 2

"Dispõe sobre criação do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri - PREVI, e dá outras providências"

À CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E SU SANÇÃO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri - PREVI, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º As atribuições dos cargos criados através de presente Lei, serão reguladas pelo Regimento Interno elaborado posteriormente pelo Conselho de Administração.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Japeri, _____ de _____ de 2005.

LEI Nº EXPEDIENTE Nº 132/2005
APROVADO EM DISCUSSÃO EM 22/05/2005
APROVADO EM DISCUSSÃO EM 03/05/2005

A Saúde ainda vai parar na CPI

O diagnóstico das causas da ineficiência do Sistema de Saúde e desordem administrativa de Japeri, possibilita a criação de um conjunto de metas capazes de reverter a situação.

Centralização: Sair do discurso eleitoral e usar ação concreta para alcançar a descentralização.

Desordem administrativa: Os erros de diagnóstico, a incompetência e o uso clientelista da Secretaria de Saúde geraram a desordem atual. Cumpre rever os procedimentos administrativos e assumir as responsabilidades funcionais específicas.

O secretário municipal de Saúde, Eduardo Miranda, precisa acordar para realidade que o cerca. Seu município tem, proporcionalmente, o maior número de portadores do vírus da AIDS na Baixada Fluminense e ele não consegue desenvolver sequer um programa específico de prevenção.

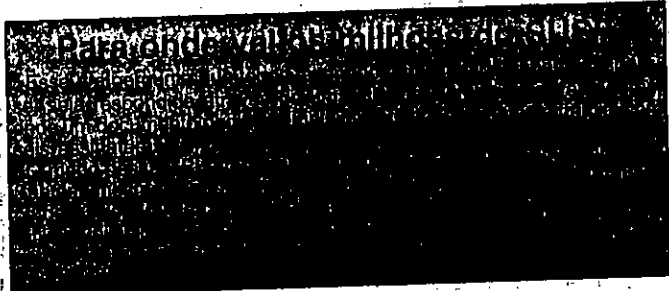
Não é porque o município tem um pastor como prefeito que a Secretaria de Saúde vai adotar a unção religiosa para curar, em vez de medicamentos e programas especiais de saúde. Se for assim, a única unção possível, será a extrema, conferida aos infelizes cinco minutos antes da morte.

NADA FUNCIONA NA SAÚDE

Os cerca de 80 mil habitantes de Japeri estão ansiosos pelo cumprimento das promessas feitas pelo prefeito durante a campanha eleitoral. No setor de saúde o que se vê é um descaso total.

Parece que os responsáveis pela rede municipal de atendimento médico na cidade vivem dando trombadas uns nos outros, desesperados com a própria incapacidade administrativa.

A impressão que se tem é que a incompetência generalizada instalou-se no município, atingindo todos os setores da administração pública, como Saúde e Educação, que são vitais para a população. Isso não aconteceria se o prefeito-pastor administrasse com competência e seriedade os recursos. Só para o setor de Saúde a Prefeitura recebe mensalmente, através dos SUS, repasse de R\$ 500 mil, dinheiro que ninguém sabe onde vai parar.



Governo da paz, vira governo do rouba e não faz

Parabellum em latim quer dizer: "Se queres a paz, prepara-te para a guerra". Talvez tenha sido que o prefeito Bruno quis dizer em sua campanha, quando anunciava o tal Governo da Paz, pois ao que parece a população de Japeri terá de guerrear bastante para obter a paz, principalmente batallar contra a corrupção instalada na Prefeitura, transformada em postos de negociações pelo prefeito pastor, que tem a cara-de-pau de cobrar propinas de até 50%

sobre cada compra ou contrato firmada pelo Governo. Para poder roubar melhor o prefeito terceirizou a maioria dos serviços, o que o deixou sem caixa. Em cada departamento da Prefeitura, por exemplo, existe uma máquina copiladora alugada. Além de incompetente e corrupto, o prefeito-pastor subestima a inteligência da população. A roubalheira falhou já Prefeitura. Se em cinco meses ele faz isso, imaginem o que fará em quatro anos.

QUADRO DA EDUCAÇÃO EM JAPERI

- 33 escolas municipais, num total de 18 mil alunos;
- Os professores de 5ª à 8ª séries recebem um pouco mais do que o salário mínimo, com desconto de 11% da Previ;
- A falta de merenda escolar é constante, lembrando que é a única refeição de muitas crianças;
- A crise diagnosticada na educação municipal de Japeri, resulta de fatores ligados a política desenvolvida pelo atual prefeito = **demagógica**
- Vantagens das máquinas partidárias sobre o interesse público = **Incompetência**
- Erros de avaliação sobre as causas = **desfuncionalidade**

CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os funcionários municipais de Japeri para participarem de uma concentração, em frente à Câmara Municipal, no dia 14 de junho, terça-feira, às 9h. Maiores informações com a Comissão de Professores: Iracema, Joice, Silvania, Nilcéia e Carlos.

Você sabia?

• Que o Pastor Bruno foi para Campina Grande, na Paraíba, com uma comitiva maior que Fluminense para assistir o jogo do clube carioca com o Treze e que quem pagou a conta foi o pobre contribuinte de Japeri?

• Que apesar de evangélico e pseudo defensor da moral e dos bons costumes, o Pastor Bruno é frequentador assíduo das Termas Aeroporto, onde trabalham as garotas de programa mais caras do Rio?

• Que no carnaval o prefeito-pastor foi curtir o Axé Music da Bahia à custa do dinheiro do povo?

• Que o prefeito-pastor vai sempre ao baile funk da Furacão 2000, na Via Show, paquerar as popuzudas? Se alguma professora quiser saber onde está sendo gasto o dinheiro da Educação é só ir a um desses bailes.

• Que um vigia da Prefeitura foi demitido porque teria flagrado o prefeito-pastor praticando sexo oral com uma funcionária, que só aparece na Prefeitura no final do expediente?

• Que o prefeito-pastor estaria recebendo, todos os meses, uma propina mensal paga pela empresa que faz coleta o lixo na cidade?

• Que o prefeito-pastor agora mora em um luxuoso apartamento, em área nobre de Nova Iguaçu, na Rua Humberto Gentil Barone, 200, apartamento 8017?


• Que a Prefeitura arrecada mensalmente R\$ 800 mil de ICMS, R\$ 500 mil do SUS, R\$ 300 mil de receita própria, R\$ 1,2 milhão de FPM, fora os royalties do petróleo e os repasses do Fundef?

Estamos de olho!

Handwritten notes: "F15.10" and other illegible scribbles.

75-11

Se Bruno e sua família não mentiram para a Receita Federal, estão enriquecendo illicitamente. Seria mesmo o milagre da multiplicação?



CASSIANO SILVA NETTO
Estado do Rio de Janeiro - Município de Nova Iguaçu
Rua Getúlio Vargas, 113 - LOJA 2A - Centro - Nova Iguaçu - RJ
Vitor Hugo Ferreira Silva
Miguel Augusto Ferreira Silva
Carlos Magno Ferreira da Costa
Adriana Ximenes da Silva Vasquez

LIVRO 173-15
FOLHAS 018-019
ATO 010

ESCRITURA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA
forma abstrata:

S A I B A M quantos esta virem que nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, neste cartório, à rua Getúlio Vargas, 113, aos dezanove (19) dias do mês de abril do ano de 2005 (dois mil e cinco), compareceram perante mim, **CARLOS MAGNO FERREIRA DA COSTA**, Escrevente Substituto, compareceram partes justas e contratadas a saber: como outorgantes promitentes vendedores: **AJUALDO SIMONACI LEAL**, comerciante, e sua mulher **ANA LUCIA FREITAS LEAL**, do lar, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, portadores das carteiras de identidades n.ºs.04.485.751-4 e 11.310.410-3, expedidas pelo IFP, em 03.08.77 e 16.11.94, inscritos no CPF sob os n.ºs.456.037.077-04 e 587.652.637-15, respectivamente, residentes e domiciliados a rua Kerginaldo, n.º 14, neste Estado, e como outorgados promitentes compradores: **ALAN SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, autônomo, portador da carteira de identidade n.º 708905217, expedida pelo IFP, em 08.07.95, inscrito no CPF sob o n.º 074.874.197-62, e sua mulher **ROSINEIDE DA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade n.º 020.381.819-0, expedida pelo Detran-RJ em 14.08.2000, inscrita no CPF sob o n.º 096.796.227-23, residentes e domiciliados a rua dos Comprimentos, n.º 08, Engenheiro Pedreira, Japeri, neste Estado, os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente Substituto, segundo os documentos de identificação apresentados, do que dou fé, as quais me pediram que lavrasse a presente escritura de promessa de compra e venda, da qual darei nota ao competente distribuidor na forma da Lei. E, pelos outorgantes promitentes vendedores, me foi declarado que: São senhores e legítimos possuidora do imóvel constituído pelo PREDIO n.º 165 casa 01 de rua Lino de Oliveira Lins, e sua proporção de 1/10 avos do terreno de maior porção de 667,00m², designado por lote 14 da quadra 03 da rua Quatro, atual Kerginaldo, do lado direito de quem vai da Avenida Um, atual Mossoró, para o final da rua Quatro, principiando sua medição a 59,80m da curva de concordância das citadas ruas Quatro e Avenida Um, medindo 17,00m de frente, 18,00m nos fundos, 38,30m pelo lado direito e 43,90m

CONCORDAMOS ME REVOGAR que sobre a escritura como GEM REVISÃO, DO QUE ESTAM O...
Novo Iguaçu, 18 de maio de 2005.

A compra da casa foi registrada em cartório no dia 18 de maio deste

SEPC SISTEMA DE RÔTULOS E FURTOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO R.J. - SEF
DATA 03/05/05
HORA 16:09:03
OPERA 190C
RTV COM

NOVA IGUAÇU UF DO BRASIL/RJ 75869

TIPO: CAMINHONETE
COMBUSTIVEL: DIESEL
PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA / 2
CATEGORIA: C
ESPECIE: CAMIONETE
OTD EST: 2
RUBRO: 2

NEUZIRA SILVA DOS SANTOS CPF: 94186212734
RUBRO G SANTOS CPF: 262551510
CID/CCC: 458031600015

O Cadastro de Veículos mostra que a Picape Ranger está no nome de Neuzira Silva dos Santos, mãe do Pastor Bruno.

074.874.197-62 - ALAN SILVA DOS SANTOS
096.796.227-23 - ROSINEIDE DA SILVA DOS SANTOS

094.268.127-84 - NEUZIRA SILVA DOS SANTOS
019.202.827-62 - BRUNO SILVA DOS SANTOS

Alan Silva dos Santos, Neuzira Silva dos Santos e Bruno Silva dos Santos, declararam-se isentos do pagamento de Imposto de Renda, no ano passado, o que comprova que eles não tinham renda para comprar a casa por R\$ 100.800,00 e o carro, por R\$ 115 mil, o que aconteceu este ano, logo depois que Bruno assumiu a Prefeitura de Japeri.

O documento acima é parte da escritura de promessa de compra e venda da casa comprada por Alan, irmão do Pastor Bruno.



Fls. 12

**Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro**

CÓPIA

Japeri, 28 de Junho de 2005.

Ofício nº 001/2005 - CAR.

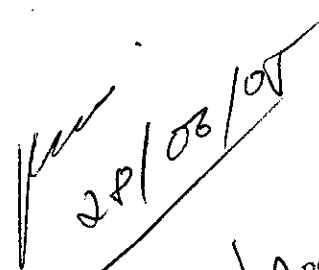
Senhor Prefeito:

Tenho a elevada honra em dirigir-me a Vossa Excelência, atendendo o requerimento da Comissão de Assuntos Relevantes, e nos termos do art. 79, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, solicitar no prazo de 30 (trinta) dias informações a respeito dos fatos veiculados no informativo "A Verdade", cuja cópia segue em anexo, que noticia possíveis irregularidades na atual administração.

No ensejo, renovo protestos de cordial apreço e distinta consideração.


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
BRUNO SILVA DOS SANTOS
M.D. Prefeito do Município de Japeri
Estado do Rio de Janeiro.


Roberto Pontes
Procurador Geral
P.M.J. / Mat. 3378-01



Município de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

fls. 13

= DESPACHO =

Tendo sido entregue na recepção desta Casa
cópias de documentos relacionados aos fatos que
deram origem a criação da presente Comissão,
determino que sejam os mesmos juntados aos autos.

Aguarde-se a resposta do ofício expedido às
fls. 12.

Japeri, 05 de julho de 2005.


MARCELO MENEZES DE LIMA
Presidente

FRONTEIRA SEPC SISTEMA DE ROUBOS E FURTOS DE VEICULOS DO ESTADO DO R.J. SRF
SRFP0901 / M0908 CONSULTA ESTADUAL CADASTRO DE VEICULOS

DATA - 03/05/05

HORA - 16:08:03

CHASSI: 8AFER13F05J401866 RENAVAL: 850487897 OPER - MMUC

PLACA: KWG0732 UF DO EMPLACAMENTO: RJ ATIV - CONS

PLACA ANTERIOR: UF DO EMPLACAMENTO ANTERIOR:

MUN.EMPL: NOVA IGUACU / 5869

DO VEICULO =====

MARCA: I/FORD RANGER LTD 13F / 203810 TIPO: CAMINHONETE / 23

ANO MODELO: 2005 ANO FABRICACAO: 2004 COMBUSTIVEL: DIESEL / 3

COR: PRATA / 10 PROCEDENCIA: ESTRANGEIRA / 2

MOTOR: C19170949 CAIXA CAMBIO:

TIPO CARROCERIA: CARROCERIA ABERTA / 107 CARROCERIA:

CATEGORIA: PARTICULAR / 1 ESPECIE: CARGA / 2

ANO ULTIMO LICENCIAMENTO: 2005 QTD EIXOS: 2

EIXO TRASEIRO: EIXO AUXILIAR:

DO PROPRIETARIO =====

NOME: NEUZIRA SILVA DOS SANTOS CPF : 94156212734

END : R HUMBERTO G BARONI 200 801 CEP : 26255150

DO PROPRIETARIO ANTERIOR =====

NOME: BARRAFOR NITEROI VEIC LTDA CIC/CGC: 4360316000145

Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10--PF11--PF12---

FIM RET

MENU

26-14

Estado do Rio de Janeiro

Município de Nova Iguaçu

RUA GETÚLIO VARGAS, 87 - LOJA 17 E LOJA "A" - CENTRO - Nova Iguaçu - RJ

Substitutos: Flávio Romeu de Souza
Victor Hugo Ferreira Silva
Marco Aurélio Ferreira Silva
Carlos Magno Ferreira da Costa
Adilma Ramos da Silva Gonçalves

Adilma Ramos da Silva Gonçalves
MAT. 05122
SUBST.

LIVRO 173-FS
FOLHAS 018-019
ATO 010

ESCRITURA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, na forma abaixo:

S A I B A M quantos esta virem que nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, neste cartório, à rua Getúlio Vargas, 113, aos dezanove (19) dias do mês de abril do ano de 2005 (dois mil e cinco), compareceram perante mim, **CARLOS MAGNO FERREIRA DA COSTA**, Escrevente Substituto, compareceram partes justas e contratadas a saber: como **outorgantes promitentes vendedores: AJUVALDO SIMONACI LEAL**, comerciante, e sua mulher **ANA LUCIA FREITAS LEAL**, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, portadores das carteiras de identidades nºs.04.485.751-4 e 11.310.410-3, expedidas pelo IFP, em 03.08.77 e 16.11.94, inscritos no CPF sob os nºs.456.037.077-04 e 587.652.637-15, , respectivamente, residentes e domiciliados a rua Kerginaldo, nº 14, neste Estado, e, como **outorgados promitentes compradores: ALAN SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº 708905217, expedida pelo IFP, em 08.07.95, inscrito no CPF sob o nº 074.874.197-62, e sua mulher **ROSINEIDE DA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 020.381.819-0, expedida pelo Detran-RJ, em 14.08.2000, inscrita no CPF sob o nº-098.796.227-23, residentes e domiciliados a rua dos Comprimentos, nº 08, Engenheiro Pedreira, Japeri, neste Estado, os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente Substituto, segundo os documentos de identificação apresentados, do que dou fé, as quais me pediram que lavrasse a presente escritura de promessa de compra e venda, da qual darei nota ao competente distribuidor na forma da Lei. E, pelos outorgantes promitentes vendedores, me foi declarado que: São senhores e legítimos possuidora do imóvel constituído pelo PREDIO nº 165 casa 01 da rua Lino de Oliveira Lins, e sua proporção de 1/10 avos do terreno de maior porção de 667,00m2, designado por lote 14 da quadra 03 da rua Quatro, atual Kerginaldo, do lado direito de quem vai da Avenida Um, atual Mossoró, para o final da rua Quatro, principiando sua medição a 59,80m da curva de concordância das citadas ruas Quatro e Avenida Um, medindo 17,00m de frente, 18,00m nos fundos, 38,30m pelo lado direito e 43,90m

pelo lado esquerdo, confrontando nos fundos, com a rua Dois, atua Taireta,, pelo lado direito com uma viela, pelo lado esquerdo, com os lotes 15 da rua Taireta, e da Companhia Fazendas Reunidas Normandia ou sucessores, e 26 da mesma rua Kerginaldo e de Adauto Aragonez Faria, ambos da citada quadra 3, situado no loteamento Caramujos, em Japeri, neste Estado, havido conforme escritura de compra e venda lavrada nestas notas, no livro 080, fls. 101, em 17.02.98, em fase de registro no cartório imobiliário competente; que possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extra judiciais, foro ou pensão, quites de impostos e de taxas até a presente data, por esta escritura e na melhor forma de direito, os outorgantes prometem vender aos outorgados e estes a comprar, o imóvel acima descrito, mediante as cláusulas e condições seguintes: **1º**) Que o preço certo e ajustado para a presente é de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), que deverão ser pagas através de 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas de R\$ 2.533,00 (dois mil quinhentos e trinta e três mil reais), cada uma, prestações essas representadas por igual numero de notas promissórias, vinculadas a presente, vencendo-se a primeira no dia 19 de maio do corrente ano, e as demais em igual data dos meses subsequentes ao vencido, emitidas nesta data; **2º**) Os outorgados entram na posse do imóvel prometido vender, a partir desta data, com todos os ônus e vantagens decorrentes, podendo fazer no mesmo os melhoramento e benfeitorias que julgar conveniente; **3º**) Que a presente escritura é pactuada em caráter irrevogável e irretratável, extensiva a seus herdeiros e sucessores, **4º**) Que correrão por conta dos outorgados promitentes compradores todas as despesas decorrente com a escritura definitiva de compra e venda; **5º**) Que os outorgados promitentes compradores não poderão atrasar-se com o pagamento de qualquer nota promissória aqui mencionada, sob pena de pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento), acrescida de juros e correção monetária de lei; **6º**) Os outorgados promitentes compradores poderão se assim o desejar antecipar o pagamento da dívida ora contraída; **7º**) Os contratantes se obrigam ao fiel cumprimento da presente, por si seus herdeiros ou sucessores; **8º**) Que de comum acordo elegem o foro da Comarca da situação do imóvel, para dirimir quaisquer dúvidas que possa surgir com os termos da presente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e estendem aos seus herdeiros e sucessores todos os seus direitos e obrigações aqui convencionados; **9º**) A presente será encaminhada à Receita Federal, através da guia do DOI; **10º**) Os outorgantes promitentes vendedores declaram sob as penas da Lei que nunca foram e nem são contribuintes obrigatórios da Previdência Social na qualidade de empregadores



CASEMIRO SILVA NETTO

EX. 16


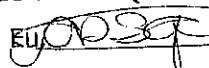
Estado do Rio de Janeiro

Município de Nova Iguaçu


RUA GETÚLIO VARGAS, 87 - LOJA 17 E LOJA "A" - CENTRO - NOVA IGUAÇU - RJ

Substitutos: Flávio Romeu de Souza
Victor Hugo Ferreira Silva
Marco Aurelio Ferreira Silva
Carlos Magno Ferreira da Costa
Adilma Ramos da Silva Gonçalves

Adilma Ramos da Silva Gonçalves
MAT. 06132
SUBSTITUIA

contratantes me foi dito que aceita a presente como está redigida. Do que assim o disseram, e dou fé, me pediram e lhes lavrei a presente escritura nestas notas, que depois de lhes ser lida e achada conforme, dispensando as testemunhas, face ao Provimento nº 18/81 de 09.01.1981, da Egrégia Corregedoria de Justiça deste Estado. São devidas as custas referente ao presente ato, no valor de R\$ 532, 07, sendo R\$ 426,18 (Tabela VII, nº 1, Item 1), R\$ 2,40 pela Informática (Tabela I, item 9), R\$ 3,69, (Tabela I, item 06), R\$ 3,69 pela DOI, R\$ 87,19 referente a Lei 3217/99, R\$ 1,73, pela Distribuição (Tabela IV) e R\$ 7,19 referente as Leis 489/81 e 590/82; além das certidões a serem extraídas deste ato. Eu, (a) , Geneci Venâncio, Escrevente, digitei e conferi. E, eu (a), **CARLOS MAGNO FERREIRA DA COSTA**, Escrevente Substituto, achei conforme, a subscrevo, encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. (ass) **AJUVALDO SIMONACI LEAL – prom. Vendedor; ANA LUCIA FREITAS LEAL – prom.vendedora; ALAN SILVA DOS SANTOS – prom. Comprador; ROSINEIDE DA SILVADOS SANTOS – prom. Compradora; CARLOS MAGNO FERREIRA DA COSTA – Substituto.** (Colado Selo de Fiscalização, nº NAU 87406, da Corregedoria Geral de Justiça - RJ). **Extraída por Certidão aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2005.** Eu, , digitei e conferi. Eu, , Substituto, o subscrevo e assino.

Nova Iguaçu, 18 de maio de 2005.



Adilma Ramos da Silva Gonçalves
MAT. 06132
SUBSTITUIA





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ofício nº 0396/05 – SEMUG

Japeri, 13 de julho de 2005.

Senhor Presidente,

Pelo presente tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº. 001/2005-CAR, a requerimento da Comissão de Assuntos Relevantes, na forma do art. 79, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, para apresentar as informações anexas.

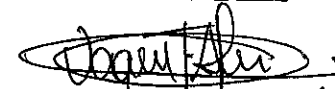
Ao ensejo, renovo votos de estima e especial apreço.

Atenciosamente,


BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ
Recebemos
Em, 15/07/05.



FLS. 17

INFORMAÇÕES

Em que pese o respeito que nos merecem os ilustres membros da Comissão de Assuntos Relevantes, atribuir aquele periódico como relevante é dar guarida a quem ofende a moral pública e os bons costumes, pelas impropriedades ali cometidas, termos vulgares, infundados e atacando privacidade alheia.

É sabido que desde 1967, com o advento da Lei nº. 5.260 (Lei de Imprensa), tal periódico "A verdade", sequer deveria ser recebido por essa Casa Legislativa, visto que o dispositivo supra citado, dispõe, verbis:

" Art.2º - É livre a publicação e circulação, no território nacional de livros e jornais e outros periódicos, salvo se clandestinos (art. 11) ou quando atentem contra a moral e os bons costumes. "

" Art. 7º -

§.1º - Todo jornal ou periódico é obrigado a estampar, no seu cabeçalho, o nome do diretor ou redator chefe, que deve estar em gozo dos seus direitos civis e políticos, bem como indicar a sede da administração e do estabelecimento gráfico onde é impresso, sob pena de multa diária de, no máximo, um salário mínimo da região nos termos do art. 10. "

§2º - Fica sujeito à apreensão pela autoridade policial todo impresso que, por qualquer meio, circular ou for exibido em público, sem estampar o nome do autor e editor, bem como a indicação da oficina onde foi impresso, sede da mesma e a data da impressão. "

" Art. 11- Considerar-se-á clandestino o jornal ou outra publicação periódica não registrada nos termos do art.9º ou de cujo registro não constem o nome e qualificação do diretor ou redator e do proprietário. "

Vê-se assim que essa Casa Legislativa ao receber o periódico deveria acionar os mecanismos legais para a sua apreensão por ferir a Lei de Imprensa e não, data vênia, recebê-lo e até constituir comissão sobre o manto de assunto relevante, quando é sabido que a origem do jornal é criminosa.

A legislação prevê no seu art. 12 dentre outros crimes o de injúria, no art. 17 pena para quem ofende a moral pública e os bons costumes, no art. 20 caluniar alguém, imputando falsamente fato definido como crime, no art. 22 injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade e o decoro e por derradeiro, no art. 29 a previsão do direito de resposta. Nesse sentido, solicito da Câmara Municipal o endereço da Associação dos Professores de Japeri, nome do diretor ou redator chefe do periódico "A Verdade", para meu exercício do direito do contraditório e da ampla defesa desconstituir os malsinados fatos.

No que tange aos documentos estampados naquela edição, o projeto de lei dispendo sobre a criação de cargos no PREVI, demonstra que a cópia foi extraída de documento em poder dessa Casa Legislativa.

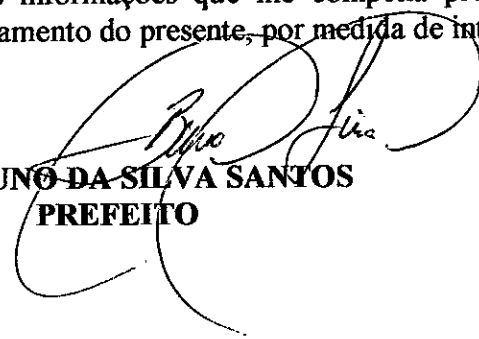
Quanto à escritura, trata-se de promessa de compra e venda, onde o óbvio é que aquele imóvel está sendo pago em prestações e de forma maldosa não conseguimos ver o valor daquele pacto.

No tocante às declarações de Imposto de Renda, propriedades de bens móveis e imóveis em nome de terceiros, salvo melhor juízo, foge da alçada dessa douta Comissão, que não tem poderes para quebra de sigilo fiscal e outros, a exemplo da CPI do Congresso Nacional.

Ad argumentandum bens adquiridos neste exercício financeiro, somente serão declarados à Receita Federal no próximo ano e esta sim tem competência para avaliar a evolução patrimonial do contribuinte, também matéria que foge da competência dessa Casa.

Por derradeiro, não são verdadeiros os fatos insertos naquele clandestino periódico, e que rogamos que Vossas Excelências não sejam os próximos injuriados.

Do exposto, essas são as informações que me competia prestar, esperando dessa Egrégia Casa Legislativa o arquivamento do presente, por medida de inteira e salutar justiça.


BRUNO DA SILVA SANTOS
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 02 / 08 / 2005

N.º L.º Fls.º

= PARECER =

Em atenção às informações prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, instado pelo ofício nº 001/2005, datado de 28 de junho de 2005, expedido em atendimento a esta Comissão, passamos a tecer as seguintes considerações:

Primeiramente urge ressaltar que o aspecto relevante que envolve a questão são os fatos veiculados pelo informativo e não o próprio periódico em si e, em relação a tais fatos as informações prestadas nada esclareceram. Limitaram-se somente a considerá-las inverdades.

Pretendendo interferir na atividade do legislativo ao dizer o que esta Casa deveria ou não fazer, sustenta que este parlamento deveria sub-rogar-se das funções do judiciário e fiscalizar a violação da Lei nº 5.250 – e não 5.260 – de 09 de fevereiro de 1967, com as respectivas alterações pela Lei nº 7.300 de 27 de março de 1985.

Ao nosso ver tal posicionamento importa em inobservância do princípio constitucional da independência dos poderes constituídos.

EXPEDIENTE

04/08/2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Liberio Mac'lo dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 186116
Tel. 0156101



***Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri***

O art. 2º da C.F. assim dispõe:

“Art. 2º - São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

O Legislativo garantido pela independência de atuação outorgada pela Lei Maior, empenha-se em fazer com que esta Câmara Municipal cumpra com o seu nobre dever de defender os interesses da sociedade japeriense.

O que efetivamente chegou ao conhecimento desta Casa foi uma denúncia de fatos de natureza gravíssima, com possível envolvimento do Chefe do Executivo Municipal.

Por ter sido veiculada através de meio de comunicação de idoneidade duvidosa, em respeito ao dever de cautela, optou-se pela instituição de uma Comissão sem nenhuma função investigativa posto que, fosse este o objetivo teria sido criada uma Comissão Especial de Inquérito que, tal a “CPI do Congresso Nacional” teria amplos poderes garantidos pelo Regimento Interno desta Casa, editado sob o pálio da lei maior no âmbito municipal.

Quanto ao entendimento de ter havido violação à honra objetiva, resta ao ofendido a persecução através de uma



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

ação penal pública de iniciativa privada, devendo para tanto, promover os meios necessários ao oferecimento da queixa-crime.

De certo que as transações, à luz do que se vê da documentação acostada às fls. 14/16, foram feitas em nome de terceiros e sua regularidade será avaliada quando da apresentação de declarações à Receita Federal.

Por todo o exposto:

CONSIDERANDO que os fatos inseridos no periódico foram negados;

CONSIDERANDO a falta de idoneidade do meio de comunicação que deu origem à presente e, sobretudo, a falta de suporte probatório para as irrogações;

CONSIDERANDO ainda que a eventual ocorrência de procedimentos que, em tese, tipificariam condutas delituosas, só poderão ser verificados quando da apresentação de declarações de imposto de renda,



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

RESOLVE-SE: os membros desta Comissão de Assuntos Relevantes entendem que esgotaram-se os objetivos da presente Comissão, opinando pelo encerramento dos trabalhos.

Japeri, 21/julho/2005.

MARCELO MENEZES DE LIMA
Presidente

CEZAR DE MELO
Relator

JOSÉ VALTER DE MACEDO
Secretário

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Membro

Proc. N°

PORTARIA Nº 0049/ 2005

O Presidente da Câmara Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE :

DESIGNAR em conformidade com o disposto no artigo 117 - parágrafo 4.º do Regimento Interno, para composição da **Comissão de Assuntos Relevantes**, instituída pela Resolução n.º 001/2005, como membros titulares os senhores Vereadores **MARCELO MENEZES DE LIMA - PV; IVALDO BARBOSA DOS SANTOS - PSDB; CEZAR DE MELO - PFL e JOSÉ VALTER DE MACEDO - PP**, para sob a presidência do primeiro, acompanhar as denúncias de irregularidades veiculadas por meio de comunicação.

Japeri, 08 de junho de 2005.

**JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 1600 /2005

O **Prefeito Municipal de JAPERI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar data de publicação, **RONALDO DE OLIVEIRA AGUIAR**, Professor Docente I - Ciências, matrícula n.º 1972 - 02, conforme proferido no Processo n.º 2563/2005.

Japeri, 21 de junho de 2005.

**BRUNO SILVA DOS SANTOS
Prefeito**

RESOLUÇÃO 001/2005.

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Assuntos Relevantes da Câmara Municipal e dá outras providências”.

Autor: Ver. Marcelo Menezes de Lima e Ver. Ivaldo Barbosa dos Santos.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE**

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Assuntos Relevantes, de acordo com o artigo 117 seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - A presente Comissão tem a finalidade de acompanhar denúncias e irregularidades veiculadas por meio de comunicação.

Art. 3º - A Comissão será composta por 04 (quatro) membros que terá indicação do Presidente desta Casa, na forma do parágrafo 4.º (quarto) do artigo 117 do Regimento Interno.

Art. 4º - O prazo de funcionamento será de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, podendo se necessário, ser prorrogada na forma do parágrafo 8º (oitavo) do referido artigo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 08 de junho de 2005.

**JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE**



**Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro**

Japeri, 28 de Junho de 2005.

Ofício nº 001/2005 - CAR.

Senhor Prefeito:

Tenho a elevada honra em dirigir-me a Vossa Excelência, atendendo o requerimento da Comissão de Assuntos Relevantes, e nos termos do art. 79, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, solicitar no prazo de 30 (trinta) dias informações a respeito dos fatos veiculados no informativo "A Verdade", cuja cópia segue em anexo, que noticia possíveis irregularidades na atual administração.

No ensejo, renovo protestos de cordial apreço e distinta consideração.


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
BRUNO SILVA DOS SANTOS
M.D. Prefeito do Município de Japeri
Estado do Rio de Janeiro.

A VERDADE

Informativo da Associação dos Professores - Ano 14 Nº 15 Japeri - maio de 2005 - Distribuição Gratuita

Editorial

Administração de Governo

No início dos meses de maio de 2005, a administração municipal de Japeri, sob o comando do prefeito Bruno dos Santos, encontra-se em uma situação de crise profunda. A administração municipal encontra-se em uma situação de crise profunda, com a população em estado de desespero. A administração municipal encontra-se em uma situação de crise profunda, com a população em estado de desespero. A administração municipal encontra-se em uma situação de crise profunda, com a população em estado de desespero.

Não entendendo essa situação, alguns candidatos se apresentam para concorrer a cargos públicos, chamados de "candidatos de ocasião", sem qualquer compromisso com a população.

Pastor Bruno fez campanha em nome de Deus e governa com o Diabo

Japeri, cidade onde nascemos ou escolhemos para viver, vem sendo nos últimos 145 dias de des governo do duplé de pastor e prefeito Bruno Silva dos Santos lesado em sua dignidade, sensibilidade e tradições. É hoje uma cidade, em que a parcela mais carente da população sobrevive sob o peso de uma Prefeitura sem rumo, praticando ações injustas, brutais e suspeitas.

A ausência de planejamento urbano, rural, econômico e social gerou um quadro de desorganização geral, desmotivando os empresários a continuarem investindo em Japeri. Os efeitos desses quase cinco meses de "Bruhismo" demagógico, são a falta de emprego e a situação precária das unidades de saúde e a crise na educação municipal.

Dó! ver Japeri transformado num mostuário de miséria e incompetência política-administrativa. Até mesmo aqueles que têm a responsabilidade de governar, já assumem por vezes cinicamente que o japeriense está totalmente abandonado pelo poder público municipal. O prefeito Bruno dos Santos, traluz seus eleitores como Judas traluz Jesus. Prometeu o pão sagrado na mesa farta e está atirando para a população migalhas do pão que o diabo amassou.

Réu confesso, o mandatário municipal Silva dos Santos vive vociferando que não está nem pensando na reeleição, quer se dar bem nesse mandato, se conseguir chegar até o final e que tudo mais vá pro inferno!

Veja na página 4: Reprodução de documentos que comprovam a compra da casa e do carro, além das declarações de isento no Imposto de Renda.



A esperança virou desespero, pois o prefeito-pastor, Bruno Silva dos Santos, vem sendo uma grande decepção para os moradores de Japeri.

Embaraços de família

Prefeito faz o milagre da multiplicação em benefício próprio logo depois da posse, ele que se declarou isento do pagamento de Imposto de Renda, comprou uma picape Ranger, no valor de R\$ 115 mil! O irmão dele, Alan, não ficou atrás e adquiriu uma casa por R\$ 100.800,00.

Bruno, o pastor, a mãe dele Neuzira, o irmão Alan e a cunhada Rosilide, todos Silva dos Santos, se declararam isentos do imposto de renda. Isto é sem nenhum ganho. Menos de três meses após a posse, Bruno o prefeito comprou, em nome da mãe, uma luxuosa camionete Ford Ranger e pagou à vista R\$ 115 mil. Já o irmão do prefeito, vinte dias após a milionária compra do veículo, comprou um imóvel avaliado em R\$ 100.800,00 dando uma entrada de R\$ 40 mil. É comentário geral que origem desse verdadeiro caminhão de dinheiro tem ligação direta com um tal escândalo da gasolina (um processo de compra de combustível, no valor de R\$ 83 mil, mas a nota fiscal foi alterada para R\$ 183 mil). Com uma canetada, o Tim Tóes da Baixada lesou os contribuintes em R\$ 100 mil. Isso é coisa do "rabo de seta".

A purificação do templo

A Bíblia Sagrada, no Livro de Lucas, capítulo 19, versículo 45, revela: "E entrando no templo, Jesus começou a expulsar todos os que nele vendiam e compravam, dizendo-lhes: Está escrito: a minha casa é casa de oração, mas vós fizeste dela covil de salteadores. Ao que parece, a Prefeitura de Japeri, que não pode ser comparada a um local sagrado, foi transformada em grande balcão de negócios."

Secretaria preferida do prefeito ganha bem mais que os outros

Dízimo de Satanás

Um casal abusado faz o povo de Japeri de bobo

O casal abusou demais - inicialmente abusou de nossa paciência, depois abusou do poder econômico e político, do cargo, das palavras, das instituições, dos recursos públicos, da boa-fé do cidadão humilde, dos limites éticos e morais. Enfim, vem abusando do direito de abusar.

Estamos falando do Prefeito roedor e da secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Cenir Maria Loureiro Coelho. Bruno paga à senhora Coelho, (ou seria ratazana?), R\$ 13 mil, retirados do Fundef, o que é crime, e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri - PREVI. Como todos nós sabemos, na caixa do PREVI estão milhões de reais. Temos que estar atentos nessas pessoas que estão administrando o nosso Município sem nenhum compromisso, ou seja, se der errado fica por isso mesmo, é preciso ficar de olhos abertos nos Reais, que temos aplicado nas contas da PREVI. Dinheiro meu, seu e de todos os funcionários. Fomos também informados que o imóvel onde funciona a PREVI é alugado por CR\$ 4 mil (nos três governos anteriores não havia esse gasto) e que a proprietária é a secretária de Planejamento Cenir Loureiro. Estamos também cientes que essa senhora e o Bruninho, como ela chama o prefeito na intimidade, estão pla-

nejando um grande golpe de R\$ 8 milhões em cima dos funcionários municipais.

Dona Cenir recebe ainda R\$ 9 mil de um cargo em comissão da Prefeitura de Nova Iguaçu. A Câmara de Vereadores de Japeri aprovou o Projeto de Lei enviado pelo prefeito, criando 10 cargos em comissão para a Previ. Não podemos esquecer dos famosos 10%.

Por tudo, a secretária municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Japeri Cenir Maria Loureiro Coelho é chamada de "mega-marajá". O povo comenta que a senhora Loureiro Coelho não sai das margens do rio Guandu, mas não é acompanhando algum projeto e sim fazendo lavagem de dinheiro. Aliás a dita cuja Loureiro é parente do ex-secretário de Planejamento de Nova Iguaçu Vicente Loureiro, odiado pela população do município vizinho, por ter ficado 10 anos no poder sem fazer nada, a não ser o inacabado shopping a céu aberto, que ainda hoje causa vítimas das bolas de cimento e garras de ferros nas ruas do centro daquela cidade.

A dona Coelho tem vergonha de dizer que é secretária de Japeri, na Barra da Tijuca onde ela verdadeiramente mora, mente para vizinhas afirmando que é secretária municipal em Parati. Parece que bebel

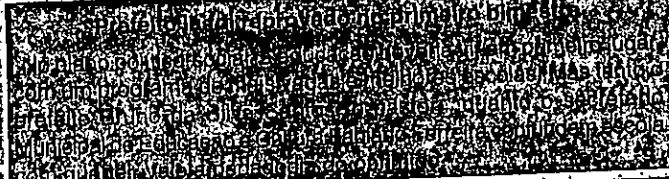
Pastor Bruno pode ser preso por desviar verbas da educação

Informações dão conta que o prefeito Bruno Silva dos Santos está sob suspeita de desvio de dinheiro federal do Fundo Nacional de Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (Fundef) e do Sistema Único de Saúde (SUS). Além do chefe da quadrilha, isto é, do governo municipal, são também suspeitos secretários municipais e ocupantes de cargos de confiança.

Segundo as autoridades, só este ano, a quadrilha do prefeito desviou R\$ 2 milhões do Fundef. Alguém oferece as notas fiscais falsas ao prefeito que precisa aumentar o número de alunos de forma mentirosa para receber mais dinheiro do Fundef, ou forja a compra de material escolar, uniforme e merenda, que, aliás, tem faltado em algumas escolas.

Em Japeri foi feita uma licitação fraudulenta de R\$ 800 mil, via Fundef, em nome da Cultura, para um show com Jorge Aragão, Araketó, Leonardo, MC Marchinho, Rapa e Cléber Lucas, dia 30 de junho. Só que um banco privado deu mais um patrocínio de R\$ 400 mil.

Em janeiro deste ano o município recebeu do Fundef R\$ 1.293.802,29; R\$ 1.000.761,78 em fevereiro; R\$ 1.208.408,73 em março; R\$ 908.195,51 em abril e R\$ 3.175.894,03 em maio, dinheiro que não foi devidamente investido no setor de ensino, pois os vencimentos dos professores não melhoraram em nada. Muito menos as condições de trabalho dos servidores da rede municipal de ensino. O que se vê na cidade é o verdadeiro desrespeito do prefeito para com o setor de Educação.



Departamento de Financiamento da Educação Básica / Fundef

O Que é FUNDEF

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) foi instituído pela Emenda Constitucional n.º 14, de setembro de 1996, e regulamentado pela Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro do mesmo ano, e pelo Decreto nº 2.264, de junho de 1997. O Fundef foi implantado, nacionalmente, em 1º de janeiro de 1998, quando passou a vigorar a nova sistemática de redistribuição dos recursos destinados ao Ensino Fundamental.

A maior inovação do Fundef consiste na mudança da estrutura de financiamento do Ensino Fundamental no País (1ª e 8ª séries do antigo 1º grau), ao subvincular à esse nível de ensino uma parcela dos recursos constitucionais destinados à Educação.

A Constituição de 1988 vincula 25% das receitas dos Estados e Municípios à Educação. Com a Emenda Constitucional nº 14/96, 60% desses recursos (o que representa 15% da

arrecadação global de Estados e Municípios) ficam reservados ao Ensino Fundamental. Além disso, introduz novos critérios de distribuição e utilização de 15% dos principais impostos de Estados e Municípios, promovendo a sua partilha de recursos entre o Governo Estadual e seus municípios, de acordo com o número de alunos atendidos em cada rede de ensino.

Genericamente, um fundo pode ser definido como o produto de receitas específicas que, por lei, vincula-se à realização de determinados objetivos. O Fundef é caracterizado como um fundo de natureza contábil, com tratamento idêntico ao Fundo de Participação dos Estados (FPE) e ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), dada a automaticidade nos repasses de seus recursos aos Estados e Municípios, de acordo com coeficientes de distribuição estabelecidos e publicados previamente. As receitas e despesas, por sua vez, deverão estar previstas no orçamento e a execução contabilizada de forma específica.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
PROJETO DE LEI Nº 112 DE 2005
PROTÓCOLOS Nº DA / DE / 2005
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E SU SANÇÃO A SEQUENTE LEI:
Art. 1º Fica criada o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri - PREVI, na forma do anexo deste Lei.
Art. 2º As atribuições dos cargos criados através da presente Lei, serão reguladas pelo Regimento Interno elaborado posteriormente pelo Conselho de Administração.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Japeri, de ... de ... de 2005.
LUIZ CARLOS DE MOURA
LUIZ CARLOS DE MOURA
LUIZ CARLOS DE MOURA

A Saúde ainda vai parar na CPI

O diagnóstico das causas da ineficiência do Sistema de Saúde e da desordem administrativa de Japeri, possibilita a criação de um conjunto de metas capazes de reverter a situação.

Centralização: Sair do discurso eleitoral e usar ação concreta para alcançar a descentralização.

Desordem administrativa: Os erros de diagnóstico, a incompetência e o uso clientelista da Secretaria de Saúde geraram a desordem atual. Cumpre rever os procedimentos administrativos e assumir as responsabilidades funcionais específicas.

O secretário municipal de Saúde, Eduardo Miranda, precisa acordar para realidade que o cerca. Seu município tem, proporcionalmente, o maior número de portadores do vírus da AIDS na Baixada Fluminense e ele não consegue desenvolver sequer um programa específico de prevenção.

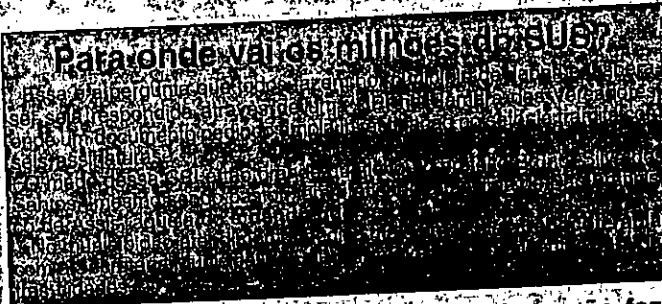
Não é porque o município tem um pastor como prefeito que a Secretaria de Saúde vai adotar a unção religiosa para curar, em vez de medicamentos e programas especiais de saúde. Se for assim, a única unção possível, será a extrema, conferida aos infelizes cinco minutos antes da morte.

NADA FUNCIONA NA SAÚDE

Os cerca de 80 mil habitantes de Japeri estão ansiosos pelo cumprimento das promessas feitas pelo prefeito durante a campanha eleitoral. No setor de saúde o que se vê é um descalço total.

Parece que os responsáveis pela rede municipal de atendimento médico na cidade vivem dando trombadas uns nos outros, desapercebidos com a própria incapacidade administrativa.

A impressão que se tem é que a incompetência generalizada instalou-se no município, atingindo todos os setores da administração pública, como Saúde e Educação, que são vitais para a população. Isso não aconteceria se o prefeito-pastor administrasse com competência e seriedade os recursos. Só para o setor de Saúde a Prefeitura recebe mensalmente, através dos SUS, repasse de R\$ 500 mil, dinheiro que ninguém sabe onde vai parar.



Parabellum em latim quer dizer "Se queres a paz, prepara-te para a guerra". Talvez tenha sido que o prefeito Bruno quis dizer em sua campanha, quando anunciava o tal Governo da Paz, pois ao que parece a população de Japeri terá de guerrear bastante para obter a paz, principalmente lutar contra a corrupção instalada na Prefeitura, transformada em postos de negociações pelo prefeito-pastor, que tem a cara-de-pau de cobrar propinas de até 50% sobre cada compra ou contrato firmada pelo Governo. Para poder roubar melhor o prefeito terceirizou a maioria dos serviços, o que o deixou sem caixa. Em cada departamento da Prefeitura, por exemplo, existe uma máquina copiladora alugada. Além de incompetente e corrupto, o prefeito-pastor subestima a inteligência da população. A roubalheira falhou a Prefeitura. Se em cinco meses ele fez isso, imaginem o que fará em quatro anos.

Governo da paz, vira governo do roubo, e não faz

Parabellum em latim quer dizer "Se queres a paz, prepara-te para a guerra". Talvez tenha sido que o prefeito Bruno quis dizer em sua campanha, quando anunciava o tal Governo da Paz, pois ao que parece a população de Japeri terá de guerrear bastante para obter a paz, principalmente lutar contra a corrupção instalada na Prefeitura, transformada em postos de negociações pelo prefeito-pastor, que tem a cara-de-pau de cobrar propinas de até 50% sobre cada compra ou contrato firmada pelo Governo. Para poder roubar melhor o prefeito terceirizou a maioria dos serviços, o que o deixou sem caixa. Em cada departamento da Prefeitura, por exemplo, existe uma máquina copiladora alugada. Além de incompetente e corrupto, o prefeito-pastor subestima a inteligência da população. A roubalheira falhou a Prefeitura. Se em cinco meses ele fez isso, imaginem o que fará em quatro anos.

QUADRO DA EDUCAÇÃO EM JAPERI

- 33 escolas municipais, num total de 18 mil alunos;
- Os professores de 5ª à 8ª séries recebem um pouco mais do que o salário mínimo, com desconto de 11% da Previdência;
- A falta de merenda escolar é constante, lembrando que é a única refeição de muitas crianças;
- A crise diagnosticada na educação municipal de Japeri, resulta de fatores ligados a política desenvolvida pelo atual prefeito = demagógica;
- Vantagens das máquinas partidárias sobre o interesse público = incompetência;
- Erros de avaliação sobre as causas = desfuncionalidade.

CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os funcionários municipais de Japeri para participarem de uma concentração, em frente à Câmara Municipal, no dia 14 de junho, terça-feira, às 9h. Maiores informações com a Comissão de Professores: Iracema, Joice, Silvania, Nilcéia e Carlos.

Você sabia?

Que o Pastor Bruno foi para Campina Grande, na Paraíba, com uma comitiva maior que Fluminense para assistir o jogo do clube carioca com o Treze e que quem pagou a conta foi o pobre contribuinte de Japeri?

Que apesar de evangélico e pseudo defensor da moral e dos bons costumes, o Pastor Bruno é frequentador assíduo das Termas Aeroporto, onde trabalham as garotas de programa mais caras do Rio?

Que no carnaval o prefeito-pastor foi curtir o Axé Music da Bahia à custa do dinheiro do povo?

Que o prefeito-pastor vai sempre ao baile funk da Furacão 2000, na Via Show, paquerar as popuzudas? Se alguma professora quiser saber onde está sendo gasto o dinheiro da Educação é só ir a um desses bailes.

Que um vigia da Prefeitura foi demitido porque teria flagrado o prefeito-pastor praticando sexo oral com uma funcionária, que só aparece na Prefeitura no final do expediente?

Que o prefeito-pastor estaria recebendo, todos os meses, uma propina mensal paga pela empresa que faz coleta o lixo na cidade?

Que o prefeito-pastor agora mora em um luxuoso apartamento, em área nobre de Nova Iguaçu, na Rua Humberto Gentil Barone, 200, apartamento 801?

Que a Prefeitura arrecada mensalmente R\$ 800 mil de ICMS, R\$ 500 mil do SUS, R\$ 300 mil de receita própria, R\$ 1,2 milhão de FPM, fora os royalties do petróleo e os repasses do Fundef?

Estamos de olho!

